

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, da função gratificada de Agente de Contratação para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na lei 14.133 de 2021 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/05/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, da função gratificada de Agente de Contratação para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na lei 14.133 de 2021

Nos termos do art.1°, fica criada na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, 01 (uma) função gratificada de Agente de Contratação.

Segundo o Projeto de Lei, o Agente de Contratação é uma função gratificada que será exercida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, bem como por exercer as demais atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023.

O Poder Executivo apresentou Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário, no qual constatou que haverá aumento das despesas mensais na folha de pagamentos, contudo, o acréscimo manterá as despesas abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos, sendo respeitado ainda o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O objetivo da criação da Função Gratificada de Agente de Contratação é adequar o Instítuto de Previdência Municipal às exigências da Nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 2021.

Desta forma, verifica-se que a proposta legislativa trata de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus-